



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 072/2021, de 07 de Junho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 012/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

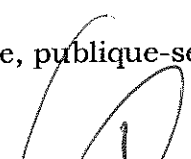
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **REGINA LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor B, Padrão 7**, sob a matrícula 373-5, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.585,05 (Dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2017.00319-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor B, Padrão 7 - Janeiro/17 - atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal n° 1.367/2011 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0003917-66.2013.8.19.0034.....R\$ 1.846,47.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 276,97.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 369,29.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 92,32.
- Provento Mensal..... R\$ 2.585,05 (Dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 28/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

23

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 07/07/21
Ass. _____